



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 206/090-2023.**

**PROCESSO Nº 206/090-2023.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**HORÁRIO: 08:00:00.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 206/090-2023**, do tipo **Menor Preço – Global**, objetivando a locação de equipamento (analisador bioquímico) com fornecimento de kits/reagentes, para a realização de exames bioquímicos e hematológicos, para atender a demanda do laboratório municipal de análises clínicas deste município, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Complementar nº. 027 de 16 de dezembro de 2009**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Geral nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, telefone **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **15 DE DEZEMBRO DE 2023, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto locação de equipamento (analisador bioquímico) com fornecimento de kits/reagentes, para a realização de exames bioquímicos e hematológicos, para atender a demanda do laboratório municipal de análises clínicas deste município, conforme descrição do **Anexo I – Relação de Materiais** deste Edital e **Minuta de Contrato (Anexo II)**.

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

### **III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão nº 206/090-2023**

**Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão nº 206/090-2023**

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

4.1 - A **Proposta** deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante.

4.2 - Deverá estar consignado na proposta:

4.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

4.2.2 - indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

**4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.**

4.3.1 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

**4.4 - A planilha gerada pelo sistema de licitações deverá ser apresentada em CD-R ou Pen Drive, disponível no Departamento de Licitação da Prefeitura, para maior celeridade no julgamento do certame.**

**4.5 – Justifica-se a contratação por valor global e não por item, em razão dos reagentes, necessariamente, serem compatíveis com o equipamento a ser locado, visando garantir a padronização e qualidade na realização dos exames, a diminuição de custos e otimizar o funcionamento do equipamento alinhado ao programa de manutenções, controle de qualidade, assessoria científica e suporte técnico quando necessário.**

## **V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

### **5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

#### **5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.**

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 - Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Documento comprobatório da condição de enquadramento nas condições de microempresa e pequena empresa aos proponentes, através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de localização da licitante ou declaração assinada pelo representante legal da empresa ou seu contador demonstrando estar enquadrada nestas condições.

### **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (**conforme anexo VII**), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de **um dos documentos** a seguir: **a)** registro comercial, no caso de empresa individual; **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **e)** certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual.
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Regularidade FGTS;
- CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços de manutenção em equipamentos odontológicos, conforme descrição do respectivo item constante do anexo I;



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;
- Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.3.5 – Sejam evidentemente inexequíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar consequência a falhas na prestação do serviço;



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções

no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de **Menor Preço - Global**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

### **X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

- 6.1 A entrega dos equipamentos deverá ser imediata e o prazo de instalação, calibração e treinamento em até 48(quarenta e oito) horas após a entrega.
- 6.2 A entrega dos materiais deverá ser de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.3 O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 6.4 Sendo constatada alguma irregularidade quanto à especificação no objeto contratual, a contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- 6.5 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 6.6 Os bens (materiais ou equipamentos) deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, que venha a garantir a integridade dos mesmos.
- 6.7 Os reagentes deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.

### **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem ou serviço, mediante apresentação da nota fiscal, carimbado e assinado pelo servidor designado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

### **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
09.01.03.10.302.11.2067.33903000	366
09.01.03.10.302.11.2067.33903000	367
09.01.03.10.302.11.2067.33903000	369
09.01.03.10.302.11.2067.33903000	370



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

### **XIV - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato e emissão da ordem de Fornecimento.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

### **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4 - rescisão do termo de contrato;

15.2 - Pelo inexecução ou inobservância das cláusulas contratuais deste edital, na condição de contratada ou ainda de Participante do Pregão, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

15.2.1- advertência por escrito;

15.2.2 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.2.3 - rescisão do termo de contrato;

15.2.4 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (**dois**) anos e multa de 10% (**dez**) por cento sobre o valor estimado da contratação;



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

15.2.5 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (*dois*) anos;

15.2.6 - Deixar de manter a proposta (*recusa injustificada para contratar*): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(*cinco*) anos e multa de 10% (*dez*) por cento sobre o valor estimado da contratação.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1 - - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93**, sobre o valor inicial contratado.

16.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (**art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93**).

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, situada à **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha de Especificações;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VI - Modelo Declaração de acordo com o edital e anexos;

Anexo VII – Modelo declaração microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º (38) 3824-1356.

**RIO PARDO DE MINAS, 30 de novembro de 2023.**

Deolino José dos Santos – Pregoeiro

De Acordo:

Joanne Sâmela Costa Santos  
OAB/MG 197.300



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**TERMO DE REFÊRENCIA**

**INTRODUÇÃO**

O presente Termo tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais de prestação de serviço, a fim de permitir a realização do processo licitatório. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

**DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a locação de equipamentos para exames laboratoriais com fornecimento de kits/reagentes, controles, calibração, assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana, reposição de quaisquer peças, controle de qualidade e assessoria científica e todos os materiais necessários para o funcionamento dos equipamentos locados (inclusive computadores e impressoras) para a realização de exames bioquímicos e hematológicos mediante número de exames realizados pagos por teste reportado, para atender a demanda do laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas-MG.

A presente contratação deverá estar em conformidade com a descrição e quantitativos relacionados abaixo:

LOTE 01 – APARELHO BIOQUÍMICO			
A LOCAÇÃO DEVERÁ SER COM FORNECIMENTO DE REAGENTES, SENDO ESTES DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO, A FIM DE GARANTIR A PADRONIZAÇÃO E QUALIDADE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES, A DIMINUIÇÃO DE CUSTOS E OTIMIZAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ALINHADO AO PROGRAMA DE MANUTENÇÕES, CONTROLE DE QUALIDADE, ACESSORIA CIENTIFICA E SUPORTE TÉCNICO QUANDO NECESSÁRIO.			
ITEM	QTDE	UND	SERVIÇO
01	12	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATIZADO E DE IONS (NA, K, CL). CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: LIMPEZA AUTOMÁTICA DAS AGULHAS, DETECTOR DE NÍVEL DE LÍQUIDOS; ROTOR DE REAÇÃO COM SISTEMA DE AUTOLAVAGEM. NÚMERO DE TESTES MÍNIMO: 200 TESTES FOTOMÉTRICOS/HORA E 300 TESTES/HORA COM ISE. QUANTIDADE MÉDIA DE EXAMES MENSAS: 14.000 (QUATORZE MIL) MÍNIMO DE 4 TIPOS DE AMOSTRA: SORO, PLASMA, SANGUE E URINA. BANDEJA DE REAGENTE: MÍNIMO DE 35 POSIÇÕES REFRIGERADAS. BANDEJA DE AMOSTRA: MÍNIMO DE 30 POSIÇÕES. CQ (CONTROLE DE QUALIDADE): GRÁFICOS DE LEVEYJENNINGS, REGRAS DE WESTGARD.



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

			<p>LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS EMBUTIDO PARA AMOSTRAS E REAGENTES. CONSUMO DE ÁGUA: MÁXIMO DE 20 LITROS/HORA. POSSIBILIDADE DE INTERFACEAMENTO COM QUALQUER TIPO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE NOBR EAK, CALIBRADORES, CUBETAS, AGULHAS E CONTROLE INTERNO. OS INSUMOS CONSUMÍVEIS E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES COM OS EQUIPAMENTOS LOCADOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO, INCLUSIVE EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA, PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO. OBS: O ANALISADOR DE ÍONS PODE SER UM EQUIPAMENTO SEPARADO, DESDE QUE POSSA SER INTERFACEADO E PERMITA A ANÁLISE COM RAPIDEZ DE, NO MÍNIMO, 60 TESTES POR HORA. OBS: O FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONTROLES E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR QUE 168000 TESTES ANO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL FOLDER DO EQUIPAMENTO OFERTADO E COMPROVAÇÃO DE QUE TODOS OS REAGENTES, SANGUE CONTROLE E CALIBRADORES SÃO COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).</p>
02	2.000	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO SORO E EM PLASMA, INCLUÍDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.
03	500	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA, INCLUÍDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.
04	300	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE, INCLUÍDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.
05	500	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTIESTREPTOLISINA (AEO), INCLUÍDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.
06	500	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA TOTAL NO SORO E EM PLASMA, INCLUÍDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.
07	500	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA DIRETA NO SORO E EM PLASMA, INCLUÍDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.
08	300	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO SORO, PLASMA E URINA, INCLUÍDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.
09	300	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO, INCLUÍDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.
10	1.000	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CK-MB CREATINOFOSFOQUINASE, INCLUÍDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.
11	1.000	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CK-CREATINA QUINASE, INCLUÍDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.
12	5.000	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL DIRETO NO SORO, INCLUÍDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.
13	5.000	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA DE COLESTEROL TOTAL NO SORO E EM PLASMA, INCLUÍDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.
14	5.000	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE CREATININA NO SORO, PLASMA E URINA, INCLUÍDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.
15	1.000	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE DIMERO D, INCLUÍDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

16	500	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.
17	1.000	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO DE FERRO SERICO SORO E EM PLASMA , INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.
18	1.000	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO DE FERRITINA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.
19	500	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO DE FOSFATASE ALCALINA POR CINETICA, PARANITROFENOL, RECOMENDADO PELO IFCC NO SORO E EM PLASMA , INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.
20	300	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO DE FOSFORO, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.
21	1.000	KIT	REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GAMMA GLUTAMIL TRANSFERASE NO SORO E EM PLASMA , INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.
22	11.000	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SORO, NO PLASMA E NA URINA, HEMOLISADO E FLUIDO NO CEREBRO ESPINHAL, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.
23	4.000	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTIDADE HEMOGLOBINA GLICADA NO HEMOLISADO SANGUINEO, EM SANGUE TOTAL, IMUNOTURBIDIMETRICA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.
24	500	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE LACTATO, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.
25	500	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE LDH (LACTATO DESIDROGENASE), INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.
26	300	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO DE LIPASE, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.
27	300	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO DE MAGNESIO, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.
28	500	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO DA MICROALBUMINURIA INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.
29	250	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO DE MUCOPROTEINA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.
30	1.200	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO DO POTASSIO EM MODULO ISE NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.
31	5.000	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO DA PROTEINA C REATIVA NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.
32	500	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO DE PROTEINAS TOTAIS, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.
33	500	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO DE PROTEINURIA DE 24 HORAS, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.
34	1.200	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO DO SODIO EM MODULO ISE NO SORO E EM PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.
35	1.000	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP), INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

36	1200	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO DE TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO), INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.
37	500	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO DE TRANSFERRINA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.
38	5.000	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO DE TRIGLICERIDES NO SORO E PLASMA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.
39	5.000	KIT	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE UREIA NO SORO E EM PLASMA E URINA , INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.

### ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado total para a contratação para a prestação do serviço acima descrito, será de R\$ 357.577,83 (trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais oitenta e sete centavos) conforme a Planilha de Estimativa de Preço em anexo.

### DA FINALIDADE

O presente certame busca garantir a realização de exames de análises clínicas pelo Laboratório Municipal de Rio Pardo de Minas-MG. Desta forma, busca suprir as necessidades da população do Município, garantindo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) esse devido atendimento na Rede Básica de Saúde. Assim sendo, a solicitação descrita visa à garantia dos preceitos Constitucionais de prevenção e promoção da Saúde, onde os Entes atuam em cooperação para a devida efetivação, inclusive a esfera Municipal.

### DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É indiscutível a importância dos serviços laboratoriais para a saúde, tanto na sua monitoração, quanto para sua promoção e recuperação. Através de laudos clínicos revelados por análises laboratoriais pode-se intervir na prevenção e tratamento de diversas patologias e alterações. Sendo este serviço indispensável à população e, por sua vez, à sua condição de saúde.

O Laboratório Municipal tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro de diversas patologias clínicas, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínico e exames solicitados.

Cabe aqui citar que um laboratório municipal de análises clínicas garante ao município um atendimento à rede com total autonomia administrativa, capacitação técnica





## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

constante, realização de exames distintos e estar sempre preparado para casos de endemias.

A Contratação de Empresa para locação de equipamento com o fornecimento de reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde objetiva a manutenção das condições adequadas das atividades da Secretaria de Saúde no atendimento dos usuários que precisam destes serviços.

Nesse sentido, resta justificado a realização de processo de licitação do objeto acima descrito para o funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, em face do interesse público presente para o atendimento das necessidades da população, considerando a relevância em diagnósticos precoces e tratamentos adequados.

### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA**

- 7 A entrega dos equipamentos deverá ser imediata e o prazo de instalação, calibração e treinamento em até 48(quarenta e oito) horas após a entrega.
- 8 A entrega dos materiais deverá ser de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9 O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 10 Sendo constatada alguma irregularidade quanto à especificação no objeto contratual, a contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 12 Os bens (materiais ou equipamentos) deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, que venha a garantir a integridade dos mesmos.
- 13 Os reagentes deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.
- 14 Serão aceitos apenas equipamentos automáticos.
- 15 Todos os reagentes e calibradores deverão ser da mesma marca do equipamento.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- 16 Todo material, acessório, componentes ou complementares não especificados neste Instrumento, porém convenientes e/ou necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, computadores e impressoras, deverão fazer parte da proposta comercial.
- 17 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos. A entrega dos insumos será parcelada, de acordo com as necessidades da unidade requisitante.
- 18 Todo produto cotado (material, equipamento, etc.), deverá ser entregue devidamente acondicionado, embalado em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, que venha a garantir a integridade dos mesmos.
- 19 A conferência será feita por “amostragens”. Caso haja diferença entre o produto solicitado e o entregue (especificação, quantidade, volume, etc.), o mesmo será devolvido com ônus para o fornecedor.
- 20 O quantitativo de reagentes e insumos apresentados é para compra anual e a entrega será mensal e programada. Nas situações em que os reagentes não possam ser equitativamente divididos, em função do tipo em comum acordo, em todas as situações, uma vez definidas as empresas vencedoras, o Laboratório determinará a programação de entrega.
- 21 Os produtos sem registro definitivo na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde não serão aceitos conforme Legislação Sanitária – Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976 e Decreto 8077/2013.
- 22 Validação e treinamento do equipamento: o ônus com os reagentes, controles comerciais e calibradores utilizados no treinamento e validação do equipamento será de inteira responsabilidade da locatária.
- 23 Será também responsabilidade da locatária o fornecimento de computadores completos, com nobreak e impressoras.
- 24 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 25 Será recusado todo e qualquer item que não atenda as especificações deste Instrumento.



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

### **DA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E PRODUTOS**

A empresa vencedora ficará responsável por toda e qualquer manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças ou substituição dos equipamentos danificados, bem como pela calibração dos mesmos, executada por técnicos devidamente qualificados e habilitados.

A manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente ou em prazos inferiores, de acordo com recomendações do fabricante, a contar da data da entrega do equipamento, nos dias de expediente, de 08:00 às 17:00 horas, de acordo com cronograma a ser elaborado pela contratada juntamente com a coordenação do Laboratório Municipal. Será feita uma visita técnica de manutenção preventiva obrigatória, em caráter preventivo, para a verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem quaisquer ônus para a contratante.

As manutenções corretivas serão realizadas pela contratada nas dependências da contratante, sem limite de chamadas, todos os dias da semana, incluindo plantões dos finais de semana e feriados, de acordo com a demanda, seguindo os manuais e normas técnicas do fabricante do equipamento, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a contratante. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pelo coordenador do Laboratório Municipal ou seu representante. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos objeto da locação, inclusive os detectados durante a vistoria técnica preventiva realizada, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da Contratada.

Quando o equipamento apresentar defeito deverá ter sua operacionalidade restabelecida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da chamada feita pelo coordenador do laboratório.

Caso a contratada não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de 48 horas, a contratada deverá arcar com o ônus da realização dos exames ou módulo que apresentar defeituoso ou deixar um equipamento provisório na unidade até o original possa ser substituído.

O equipamento ou módulo inadequado deverá ser imediatamente substituído por outro equivalente, sem ônus.



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

### **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A empresa contratada é obrigada a realizar manutenção preventiva trimestralmente dos aparelhos e responsabiliza-se pela mesma, previamente agendado e com 10 (dez) dias de antecedência junto ao Coordenador Responsável pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, no horário comercial de 07h00min as 17h00min.

Os gastos com técnico, peças, diárias, hospedagem entre outros são de responsabilidade da empresa contratada, não gerando nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.

Obriga-se também a fornecer manutenção corretiva com substituição de peças quando necessários dos equipamentos, no prazo máximo de 24 horas, as despesas com peças, técnicos entre outros são de responsabilidade da empresa contratada.

A assistência técnica terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder o chamado feito com emissão de protocolos ou número de ordem de serviço.

Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência corretiva, a empresa deverá atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso o problema ou defeito não seja corrigido a contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.

A instalação e manutenção do equipamento ficarão a cargo da empresa vencedora que deverá realizar a manutenção preventiva, bem como fazer a reposição das peças necessárias à manutenção ou reposição do aparelho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após contato com a empresa.

A empresa contratada deverá ter assistência técnica especializada com sede e técnicos disponíveis para atender a empresa contratante em um raio de 850 km de distância do município de Rio Pardo de Minas/MG.

O não cumprimento dos itens acima resultará nas penalidades estabelecidas pelo contrato a ser firmado entre as partes contratantes.

### **DO TREINAMENTO**

Os equipamentos locados deverão conter software com interfaceamento, prevendo a comunicação entre os equipamentos do laboratório e o sistema de gestão laboratorial.

A Contratada deverá incluir na proposta, o programa de treinamento no que diz respeito à operação dos equipamentos, deverá incluir todos os membros da equipe, acontecer no próprio local de trabalho e se manter até a plena operação de todos os equipamentos,



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

incluindo fornecimento de testes diagnósticos necessários para a realização do treinamento, sem ônus a Contratante. Os frascos usados no treinamento da equipe deverão ser fornecidos pela empresa. Os assessores de treinamento deverão acompanhar a rotina no mínimo 05 dias para sanar as dúvidas.

### **DO SOFTWARE**

Os equipamentos locados deverão conter software com interfaceamento, prevendo a comunicação entre os equipamentos do laboratório e o sistema de gestão laboratorial. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo interfaceamento com o sistema de gestão de saúde VIVVER atualmente, ou outro que venha a contratar.

### **MANUAL DE INSTRUÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

A Contratada deverá entregar todos os manuais de operação completa do equipamento em português ou traduzido por tradutor oficial.

### **DO LOCAL**

A locação do equipamento, bem como da entrega dos insumos, será no Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município de Rio Pardo de Minas, devendo observar as especificações deste Instrumento.

### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A fiscalização será exercida no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da unidade prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização da execução do contrato será efetuada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que irá gerenciar, acompanhar, fiscalizar o contrato e atestará em relatórios e documento fiscal a realização dos serviços, também deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos; devendo a unidade prestadora dos serviços facilitar a fiscalização por parte da contratante, inclusive, fornecendo informações, dados, documentos, acessos as suas estruturas, dentre outras medidas que visem a fiscalização. O representante da Administração adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicará a autoridade competente possíveis irregularidades. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a empresa contratada será



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente ao objeto deste Instrumento.

### **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

Será exigido da CONTRATADA, listas de expedidas, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços bem como 02 notas fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das notas fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo ambas, terem sido expedidas dentro da validade do contrato.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo estimado de 15(quinze) dias.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações contratante, além das demais previstas nos Instrumentos Contratuais e neste Termo de Referência:

1. Solicitar o fornecimento dos materiais e a locação do equipamento, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa;
2. Providenciar as inspeções da execução do contrato, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada e realizando a fiscalização da qualidade dos materiais que estão sendo entregues;



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da empresa contratada, além das demais previstas nos Instrumentos Contratuais e neste Termo de Referência:

1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Termo de Referência e nos anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
2. Fornecer as quantidades, nas condições estipuladas Termo de Referência nas condições inseridas nas Notas de Empenho, iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela unidade administrativa;
3. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
4. Efetuar a entrega e descarregamento com segurança dos materiais solicitado;
5. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
6. Prestar garantia dos bens fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, compreendendo qualquer alteração ou qualidade nos produtos;
7. Todos os bens, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto que comprometa ou prejudique a finalidade para o qual se destina;
8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material objeto deste Instrumento;
9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
10. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
12. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
13. Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

### DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal, após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93

### DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE		NATUREZA		FICHA	FONTE
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	33903000	Material de Consumo	366	1500001002
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	33903000	Material de Consumo	367	1600000000
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	369	1500001002
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	370	1600000000

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos.





Atenciosamente,

**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

Rio Pardo de Minas, 04 de outubro de 2023.

Ranunce Santana Rocha  
Secretária de Saúde de Rio Pardo de Minas



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO II – Pregão nº 206/090-2023 – MINUTA DO CONTRATO  
DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

O Município de **RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. **24.212.862/0001-46**, com endereço à **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, locação de equipamento (analisador bioquímico) com fornecimento de kits/reagentes, para a realização de exames bioquímicos e hematológicos, para atender a demanda do laboratório municipal de análises clínicas deste município, conforme processo licitatório **Pregão 206/090-2023**, e seu respectivo resultado, nas quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>						

**SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
09.01.03.10.302.11.2067.33903000	366
09.01.03.10.302.11.2067.33903000	367
09.01.03.10.302.11.2067.33903000	369
09.01.03.10.302.11.2067.33903000	370

**TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO**

3.1) - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1) - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago parcelado, de acordo com a quantidade de fornecimento, em um prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas notas fiscais referente àquela quantidade.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**QUINTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 090/2023, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços/ fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Executar o fornecimento do objeto em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento de materiais até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais;
- f) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**SÉTIMA: DOS REAJUSTES**

7.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

7.2 – Deverá ser solicitado pela contratada o restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro instruída com: planilha de cálculos com a descrição dos materiais, diferenças de preços, devendo conter notas fiscais, Danfe, ou outros documentos aptos a comprovar o aumento ou diminuição dos valores que venham impactar na proposta inicial.



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

### **OITAVA: DA ENTREGA**

8.1 - A entrega do material e ou serviços será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

8.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) para efetivar a entrega do material e ou a prestação dos serviços solicitado pela CONTRATANTE.

8.3 – Os materiais e ou prestação de serviços deverão ser entregues no endereço determinado pela CONTRATANTE, na sede do Município de RIO PARDO DE MINAS – MG.

### **NONA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.**

9.1 - Constitui motivos de rescisão:

- a) - O atraso injustificado na entrega;
- b) - A entrega de materiais de qualidade baixa, que não atende as necessidades da Administração.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento, das parcelas devidas apenas, em virtude da quantidade de material já entregue.

9.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

9.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

### **DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

10.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar aos 31/12/20XX, podendo ser prorrogado ou rescindido, caso fique comprovado que o prazo ficou aquém do necessário para levar ao final do fornecimento do objeto, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

10.2 - A partir XX/XX/XXXX a parte Contratante fica desobrigada de adquirir e a parte contratada de fornecer eventuais materiais ainda não entregues, salvo, se por acordo das partes, o presente instrumento for prorrogado através de Termo Aditivo.

### **DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

11.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 8666/93 e suas modificações ao Processo Licitatório Pregão nº 206/090-2023 aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

### **DECIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

12.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1- advertência por escrito;

12.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

12.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

12.1.4 - rescisão do termo de contrato;

12.2 - Pelo inexecução ou inobservância das cláusulas contratuais deste edital, na condição de contratada ou ainda de Participante do Pregão, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

12.2.1- advertência por escrito;

12.2.2 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

12.2.3 - rescisão do termo de contrato;

12.2.4 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (**dois**) anos e multa de 10% (**dez**) por cento sobre o valor estimado da contratação;

**12.2.5** - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (**dois**) anos;

**12.2.6** - Deixar de manter a proposta (**recusa injustificada para contratar**): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(**cinco**) anos e multa de 10% (**dez**) por cento sobre o valor estimado da contratação.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL:**

13.1 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.1** - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

### **DÉCIMA QUINTA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

### **DÉCIMA SEXTA: DO FORO**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Pardo de Minas, 30 de novembro de 2023.

Município de Rio Pardo de Minas  
Contratada

Ranunce Santana Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Testemunha  
CPF:

Testemunha  
CPF:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/090-2023  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO  
ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_,  
cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à  
\_\_\_\_\_ por  
intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO  
PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no  
processo licitatório nº **206/2023**, Edital de Pregão nº **090/2023** **que se  
compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem  
adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital,  
desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na  
elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada  
(artigo 429 e seguintes da CLT).**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual  
falsidade.

Local e data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/090-2023  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_,  
neste \_\_\_\_\_ ato \_\_\_\_\_ representada \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes  
para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios,  
confere-os à \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade \_\_\_\_\_, com o fim  
específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregoão presencial nº **206/090-2023**,  
podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances  
verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de  
fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos,  
enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel  
cumprimento do presente mandato.

Local e data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO V - PROCESSO Nº 206/2023 PREGÃO Nº 090/2023**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **206/090-2023**, destinado a locação de equipamento (analisador bioquímico) com fornecimento de kits/reagentes, para a realização de exames bioquímicos e hematológicos, para atender a demanda do laboratório municipal de análises clínicas deste município, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N° 206/090-2023**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E  
ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_, portador de CPF n°  
\_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_, declara junto ao Pregoeiro e Equipe de  
Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em  
cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial n° **206/090-2023**  
destinado a locação de equipamento (analisador bioquímico) com fornecimento  
de kits/reagentes, para a realização de exames bioquímicos e hematológicos, para  
atender a demanda do laboratório municipal de análises clínicas deste município,  
de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições  
estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 206/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023**

....., inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. (a)  
....., portador  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se  
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU  
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento  
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	206/90
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Forma de Adjudicação:</b>	Global
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial (8.666/93)
<b>Data Abertura:</b>	15/12/2023 08:00:00
<b>Objeto:</b>	locação de equipamento (analisador bioquímico) com fornecimento de kits/reagentes, para a realização de exames bioquímicos e hematológicos, para atender a demanda municipal de análises clínicas deste município

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor Estimado</b>
-------------	------------------	------------	-------------	-----------------------	-----------------	---------------------	-----------------------

0001	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATIZADO E DE IONS (NA, K, CL). CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: LIMPEZA AUTOMÁTICA DAS AGULHAS, DETECTOR DE NÍVEL DE LÍQUIDOS; ROTOR DE REAÇÃO COM SISTEMA DE AUTOLAVAGEM. NÚMERO DE TESTES MÍNIMO: 200 TESTES FOTOMÉTRICOS/HORA E 300 TESTES/HORA COM ISE. QUANTIDADE MÉDIA DE EXAMES MENSAIS: 14.000 (QUATORZE MIL) MÍNIMO DE 4 TIPOS DE AMOSTRA: SORO, PLASMA, SANGUE E URINA. BANDEJA DE REAGENTE: MÍNIMO DE 35 POSIÇÕES REFRIGERADAS. BANDEJA DE AMOSTRA: MÍNIMO DE 30 POSIÇÕES. CQ (CONTROLE DE QUALIDADE): GRÁFICOS DE LEVEYJENNINGS, REGRAS DE WESTGARD. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS EMBUTIDO PARA AMOSTRAS E REAGENTES. CONSUMO DE ÁGUA: MÁXIMO DE 20 LITROS/HORA. POSSIBILIDADE DE INTERFACEAMENTO COM QUALQUER TIPO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS. : EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE NOBREAK, CALIBRADORES, CUBETAS, AGULHAS E CONTROLE INTERNO. OS INSUMOS CONSUMÍVEIS E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES COM OS EQUIPAMENTOS LOCADOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO, INCLUSIVE EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA, PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO.</p> <p>OBS: O ANALISADOR DE ÍONS PODE SER UM EQUIPAMENTO SEPARADO, DESDE QUE POSSA SER INTERFACEADO E PERMITA A ANÁLISE COM RAPIDEZ DE, NO MÍNIMO, 60 TESTES POR HORA. OBS: O FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONTROLES E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR QUE 168000 TESTES ANO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL FOLDER DO EQUIPAMENTO OFERTADO E COMPROVAÇÃO DE QUE TODOS OS REAGENTES, SANGUE CONTROLE E CALIBRADORES SÃO COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).</p>	MÊS	12,00	0,00	0,00	4.907,41
0002	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ACIDO ÚRICO SORO E EM PLASMA , INCLUÍDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	2.000,00	0,00	0,00	1,66
0003	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA, INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	500,00	0,00	0,00	2,35
0004	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE, INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	300,00	0,00	0,00	2,35
0005	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTIESTREPTOLISINA (AEO), INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO	KIT	500,00	0,00	0,00	8,50
0006	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA TOTAL NO SORO E EM PLASMA, INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	500,00	0,00	0,00	1,66

0007	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA DIRETA NO SORO E EM PLASMA, INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	500,00	0,00	0,00		1,66
0008	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO SORO, PLASMA E URINA , INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	300,00	0,00	0,00		1,66
0009	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CK-MB CREATINOFOSFOQUINASE, INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO	KIT	1.000,00	0,00	0,00		8,50
0010	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CK-CREATINA QUINASE, INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO	KIT	1.000,00	0,00	0,00		5,50
0011	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL DIRETO NO SORO, INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	5.000,00	0,00	0,00		6,36
0012	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA DE COLESTEROL TOTAL NO SORO E EM PLASMA, INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	5.000,00	0,00	0,00		1,66
0013	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE CREATININA NO SORO, PLASMA E URINA, INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	5.000,00	0,00	0,00		1,66
0014	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE NO SORO E EM PLASMA, INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	500,00	0,00	0,00		6,31
0015	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO SÉRICO SORO E EM PLASMA , INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	1.000,00	0,00	0,00		1,66
0016	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA POR CINÉTICA, PARANITROFENOL, RECOMENDADO PELO IFCC NO SORO E EM PLASMA , INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	500,00	0,00	0,00		1,66
0017	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFORO, INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	300,00	0,00	0,00		4,50
0018	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GAMMA GLUTAMIL TRANSFERASE NO SORO E EM PLASMA , INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	1.000,00	0,00	0,00		1,66
0019	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SORO, NO PLASMA E NA URINA, HEMOLISADO E FLUIDO NO CÉREBRO ESPINHAL, INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	11.000,00	0,00	0,00		1,66

0020	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTIDADE HEMOGLOBINA GLICADA NO HEMOLISADO SANGUÍNEO, EM SANGUE TOTAL, IMUNOTURBIDIMETRICA, INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	4.000,00	0,00	0,00		9,17
0021	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE, INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO	KIT	300,00	0,00	0,00		8,50
0022	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE MAGNÉSIO, INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	300,00	0,00	0,00		4,50
0023	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA MICROALBUMINURIA INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	500,00	0,00	0,00		1,66
0024	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE MUCOPROTEÍNA, INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	250,00	0,00	0,00		6,50
0025	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO POTÁSSIO EM MODULO ISE NO SORO E EM PLASMA, INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO	KIT	1.200,00	0,00	0,00		1,66
0026	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA NO SORO E EM PLASMA, INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	5.000,00	0,00	0,00		6,41
0027	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS, INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	500,00	0,00	0,00		4,50
0028	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO SÓDIO EM MODULO ISE NO SORO E EM PLASMA, INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	1.200,00	0,00	0,00		1,66
0029	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES NO SORO E PLASMA, INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	5.000,00	0,00	0,00		1,66
0030	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE UREIA NO SORO E EM PLASMA E URINA , INCLUINDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	5.000,00	0,00	0,00		1,66
0031	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	300,00	0,00	0,00		2,35
0032	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE DIMERO D, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	1.000,00	0,00	0,00		65,50
0033	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRITINA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	1.000,00	0,00	0,00		10,50
0034	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LACTATO, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	500,00	0,00	0,00		10,50

0035	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE LDH (LACTATO DESIDROGENASE), INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	500,00	0,00	0,00		8,50
0036	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO DE PROTEINURIA DE 24 HORAS, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	500,00	0,00	0,00		6,50
0037	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP), INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO	KIT	1.000,00	0,00	0,00		2,35
0038	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO DE TRANSFERRINA, INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	500,00	0,00	0,00		10,50
0039	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINACAO DE TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO), INCLUIDO CONTROLES E CALIBRADORES. O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	KIT	1.200,00	0,00	0,00		2,35

Valor Total R\$

**Validade da Proposta:** digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

**Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o f objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)